

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Emas-PB!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Emas.

Deste modo, a Secretaria de Cultura de Emas (SECULT), torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2.1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Emas.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1. Serão selecionados 03 (três) projetos, como segue a tabela abaixo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

OD.	QUANT.	COTAS	SEGMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO SOBRE O SEGMENTO
01	01	Item 5.1.2	Coreógrafo de Quadrilha Junina	01	5.000,00	Contratação de coreógrafo de quadrilha junina para coreografar no período da contratação até o fim do mês de julho com 3 a 4 ensaios semanais
02	01	Item 5.1.2	Marcador de Quadrilha Junina	01	2.500,00	Contratação de marcador de quadrilha junina para marcar e administrar os trabalhos de mercado juntamente com o coreógrafo no mesmo período do outro.
03	01	Item 5.1.2	Oficineiro de Artesanato	01	5.000,00	Contratação de oficineiro para executar um workshop prático com artesão de Emas, durante 2 dias fazendo a carteirinha dos artesãos que não a possui e o portfólio daqueles já possui a carteirinha do artesão e criar um networking com todos os artesãos de Emas

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas e/ou remanejadas para outros segmentos.

2.3. Valor do projeto

2.3.1. Cada projeto receberá o valor descrito no item 2.2.1.

2.3.2. Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural e a empresa, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3.3. O valor total deste edital é de R\$ 12.500,00 (onze mil e oitocentos reais).

2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.130 - SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 1004 2079 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Fonte de Recurso: 17190000 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. o inciso I do art. 9º da Lei Federal 14.903/2024, o prazo de inscrição será do dia **20/04/2026** até o dia **30/04/2026**, exclusivamente pelo Google Forms através do link: <https://forms.gle/JB7D4bvib8F6wpUm6> seguindo as orientações do item 4

2.4.2. Em caso de dúvidas sobre as inscrições, caso necessite, pode procurar a sede da Secretaria de Cultura na Rua Celina Alves de Arruda, s/n ou enviar e-mail para: cultura@emas.pb.gov.br

2.5. Quem pode participar

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer CNPJ e/ou pessoa física que atua como agente cultural ou empresa que atuam com atividade artística ou cultural na região do município de Emas que abrange a 6ª Regional de Cultura da Paraíba há pelo menos 01 (um) ano de existência.

2.5.2. Agente Cultural ou a empresa que possua atividade cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

2.6.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

2.7.1. Cada agente cultural ou empresa poderá concorrer neste edital em apenas uma categoria a ser contemplado em apenas um projeto.

2.7.2. Nas últimas hipóteses, em caso de vacância de inscrição, poderá a Comissão solicitar uma 2ª inscrição do ente que já se inscreveu. Por exemplo: o inscrito em coreografia ser solicitado a se inscrever para marcador.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

4.1.1. O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail: cultura@emas.pb.gov.br a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (pelo link: <https://forms.gle/JB7D4bvib8F6wpUm6>);

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo II;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Emas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.1.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.1.3. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

c) pessoas com deficiência.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita item 2.2.1, mas como o edital possui apenas uma vaga por categoria, fica garantido a inscrição que se alto declarar em uma das cotas do item 5.1.1.

5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo nos termos da IN 10/2023:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, com deficiência ou público LGBTQIAP+;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência ou público LGBTQIAP+ em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas pessoas com deficiência ou público LGBTQIAP+; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência ou público LGBTQIAP+ na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

5.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

6.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.1. Farão parte desta comissão:

1. Marivalda Gomes Evangelista [Secretária de Cultura];
2. Patrícia Euzébio Araujo [Chefia de Gabinete]
3. Jose Isaias Caetano [membro da Comissão de Licitação do município];
4. Marklean de Sousa Pereira [Músico – Sociedade Civil]
5. Denilson Tomaz G Rodrigues [Sociedade Civil]

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3. Os parentes e afins até o segundo grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, irmão/irmã.

6.3. Análise das candidaturas

6.3.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Emas e outros municípios, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

6.3.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial www.emas.pb.gov.br

6.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura.

6.4.3. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@emas.pb.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado.

6.4.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial www.emas.pb.gov.br

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme decisão da Comissão, após análise de situação de cada categoria.

7.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1. O agente cultural, já selecionado na lista final, responsável pelo projeto selecionado, deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: cultura@emas.pb.gov.br os seguintes documentos:

8.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

8.1.4. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

8.1.5. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.6. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@emas.pb.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial www.emas.pb.gov.br

8.2.3. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Emas - Publicações

10.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e no site oficial www.emas.pb.gov.br

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE EMAS

10.1.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, ou seja, por ser meio eletrônico, a contagem de prazos serão todos corridos com finais de semanas e feriados.

10.2. Informações adicionais

10.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@emas.pb.gov.br e telefone (83)99949-8367.

10.2.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital

10.3.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

10.4.1. Cronograma:

DESCRIÇÃO	PERIODO
Inscrições	20 de abril a 30 de abril
Resultado Preliminar	05 de maio
Recurso	08 de maio
Resultado após recurso, caso haja	13 de maio
Resultado Final	14 de maio
Termo de Premiação Cultural	Até 19 de maio
Pagamento da Premiação	Até 22 de maio

10.4.2. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição (LINK DE INSCRIÇÃO)

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Plano de Trabalho

Anexo IV - Termo de Execução Cultural

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo - IX - Relatório de Execução de Objeto

MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária de Cultura de Emas